

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 1288/2013
Campo Mourão, 29/4/13 Horas 11:09

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

137/13

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÉ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

02/05/13

Adriano Rogerio Lourenço Nespolo
Presidente

A Vereadora que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2013, através do Programa 76 - Programa de Promoção do Esporte e Lazer; Objetivo - Atender a demanda da população por esporte, recreação e lazer, em situação de vulnerabilidade social e erradicar o trabalho infantil, na perspectiva da melhoria de sua qualidade de vida; Ação 1261- Melhorar a infraestrutura esportiva e recreativa INDICA à Mesa, o envio de ofício a EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY, solicitando a reinstalação da Academia da Terceira Idade - ATI, com cobertura, no local que já estava instalada, e bancos debaixo das árvores, próximo das Academias no Parque Municipal Joaquim Teodoro de Oliveira (Parque do Lago).

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa oferecer atividades físicas e áreas de lazer, aos moradores da referida localidade, assim como aos demais frequentadores do Parque.

P Deferimento,

SALA DE SESSÕES, 29 de abril de 2013.


Professora Nélita Piacentini
Vereadora PSD

/lmt



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO N° 1288 /2013
REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Em conformidade com o texto apresentado no requerimento n.º /010, datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPSTA FINALIDADE DE OUTRO JA APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO

há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

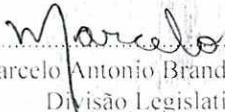
A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

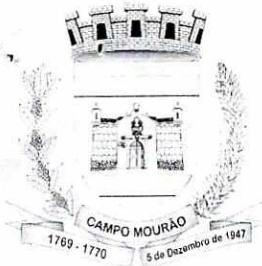
Campo Mourão 29 de Abril de 2013.


.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

013/2013 - 02/01 - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira **PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA** - PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DAS TORRES - MUDAR DENOMINAÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DAS TORRES PARA PARQUE MUNICIPAL MARIA ZULEICA TEODORO - DENOMINAR PRAÇA DO CONJUNTO CAPRICÓRNIO COMO PRAÇA ANA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA.

224/2013 - 11/01 - INDICAÇÃO - Pedrinho Nespolo - FAZER AS SEGUINTE MELHORIAS NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA: REFAZER A COBERTURA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE; REATIVAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA; INSTALAÇÃO DE BEBEDOURO NA ÁREA DE ALONGAMENTO; MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS JÁ EXISTENTES; MANUTENÇÃO DO PARQUINHO INFANTIL; INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM TORNO DA PISTA DE CAMINHADA DA ÁREA DA MATA; RECAPE DA PISTA DE CAMINHADA.

408/2013 - 29/01 - INDICAÇÃO - Nelita Cecilia Piacentini - FAZER MANUTENÇÃO EM TODAS AS ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE - ATI E ACADEMIAS DA PRIMEIRA IDADE - API, INSTALADAS NO MUNICÍPIO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 30/04/2013.

(x) Indicação nº	1288/2013	() Projeto de Lei nº	_____ /2013
() Indicação Legislativa nº	_____ /2013	() Projeto de Resolução	_____ /2013
() Requerimento	_____ /2013	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2013
() Outros	_____ /2013	() Moção nº	_____ /2013

AUTOR: Nelita Cecília Piacentini

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 02/05/2013.

- () favorável à tramitação
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- (x) Contrário à tramitação, tendo em vista, Súmula apresentada por outro Vereador, no que tange a REVITALIZAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA.
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.

Dânia Vanessa de Mello

Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645